

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 752/2025

Sumário: Revisando a aposentação da Alsira Pires Ferreira Freitas Paixão de Melo, ex-Secretária do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

Revisão

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação a favor da Senhora Alsira Pires Ferreira Freitas Paixão de Melo, ex-secretária do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, aposentada, de 7 de abril de 2025, publicada na II Série do Boletim Oficial n.º 83 de 7 de maio de 2025, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Alsira Pires Ferreira Freitas Paixão de Melo, Secretária do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional do quadro de pessoal do Assembleia Nacional, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral com direito à pensão provisória anual de 530 592,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 26 anos, 8 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de julho de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 7 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 23 390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 160,00 CVE e as restantes de 1 170,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

Alsira Pires Ferreira Freitas Paixão de Melo, Ex-Secretária do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro,

conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral com direito à pensão provisória anual de 530 592,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 26 anos, 8 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de julho de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 7 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 23 390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 160,00 CVE e as restantes de 1 170,00 CVE.

É revisto o despacho de 07 de abril de 2025, publicada na II Série do Boletim Oficial n.º 83 de 07 de maio de 2025.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

O Diretor SSS, *António Centeio*.